



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

FONTES DE PESQUISA:

- *Empresas do ramo;*
- *Banco de Preços.*

Método para obtenção dos Preços: **Média**

Data da Elaboração: **17/07/2023**

Responsável pela elaboração:

Elias Francisco

Técnico em Contabilidade - Membro da CPL



Relatório de Cotação: consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB

Pesquisa realizada entre 17/07/2023 17:46:35 e 17/07/2023 17:58:20

Relatório gerado no dia 17/07/2023 17:58:33 (IP: 177.87.183.133)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e social, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setor de re

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 4.206,81 (un)	-	R\$ 4.206,81	100%	R\$ 4.206,81
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ			NºPregão:202023 UASG:985905	20/04/2023	R\$ 5.020,42
Valor Unitário						R\$ 5.020,42
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal do Assú/RN			122023	10/02/2023	R\$ 4.100,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA			00000623	20/01/2023	R\$ 3.500,00
Valor Unitário						R\$ 3.800,00

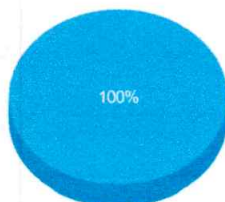
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.206,81

Valor Global: R\$ 4.206,81

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setor de recurso humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e efd-reinf/dctfweb para atender as necessidades da câmara municipal de assu/rn.

Preço Estimado: R\$ 4.206,81 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.206,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.206,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setor de recurso humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e efd-reinf/dctfweb para atender as necessidades da câmara municipal de assu/rn.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.020,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

Data: 20/04/2023 09:30

Objeto: Contratação de empresa para consultoria, acompanhamento, suporte e apoio técnico ao setor de departamento pessoal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Consultoria e assessoria - recursos humanos - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO TECNICO AO SETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

Identificação: NºPregão:202023 / UASG:985905

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.943.689/0001-49	MARINI PEIXOTO SERVICOS LTDA	R\$ 5.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO TECNICO AO SETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

Endereço:

21.482.987/0001-06 MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

R\$ 5.040,83

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e assessoria - CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO TECNICO AO SETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 17/07/2023 17:58:33 (IP: 177.87.183.133)
 Código Validação: 7Z1ccDIX7CYh5qQPSfZkNEGNfPm9tgSnlpklQeRRn7QqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7Z1ccDIX7CYh5qQPSfZkNEGNfPm9tgSnlpklQeRRn7QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Câmara Municipal do Assu/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ESOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RECURSO HUMANO, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E EFD-REINF/DCTFWEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSU/RN.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ESOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ESOCIAL, EFETUANDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELO SETOR DE RECURSO HUMANO, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E EFD-REINF/DCTFWEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSU/RN.

Data: 10/02/2023 00:00

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Identificação: 122023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Adjudicação: 10/02/2023 00:00

Fonte: 201.73.145.55:8109/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Quantidade: 11

Unidade: mes

UF: RN



CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.909.650/0001-12 T L A BEZERRA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 4.000,00

29.451.528/0001-69 EXECUTIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 4.100,00

24.178.712/0001-63 G DE F FONSECA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 4.200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Data: 20/01/2023 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JUNTO AOS RECURSOS HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APURAÇÃO DE INSS, TRANSMISSÃO DE GFIP, TRANSMISSÃO DE RAIS E TRANSMISSÃO DE DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - ESTADO DO PARÁ

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00000623

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: terrasanta.brasiltransparente.net/tranparencia/

Quantidade: 11

Unidade: UND

UF: PA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JUNTO AOS RECURSOS HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APURAÇÃO DE INSS, TRANSMISSÃO DE GFIP, TRANSMISSÃO DE RAIS E TRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JUNTO AOS RECURSOS HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APURAÇÃO DE INSS, TRANSMISSÃO DE GFIP, TRANSMISSÃO DE RAIS E TRANSMISSÃO DE DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - ESTADO DO PARÁ



CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.273.230/0001-06 L.A MEDEIROS MACIEL

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 3.500,00



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setor de re

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 20/01/2023 e 10/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal do Assú/RN
201.73.145.55:8109/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA
terrasanta.brasiltransparente.net/transparencia/

Data: 17/07/2023 17:46:35

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 17/07/2023 17:50:45

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 26/04/2023 10:27:21

Acessar a fonte [aqui](#)



AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - EFD REINF e DCTF-WEB

Publicado em: 07/07/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até o dia 14/07/2023**, Cotações de Preços, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade**. Maiores informações: E-mail: cpl.cmribeiraope@gmail.com (<mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com>), ou no endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000 – Fone: 081 3671-1369.

Segue Formulário para Cotação e Termo de Referência em anexo.

Ribeirão/PE, 07 de julho de 2023.



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/16>



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO



PESSOA JURÍDICA: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CEP: _____

FONE/WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

Valor Mensal: _____

Valor 12 (meses) meses: _____

Validade: 60 dias

Data: _____ / _____ / 2023.

Assinatura: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

Os processos de gestão administrativa neste ente deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências legais e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas, gerenciamento de informações e processamento para transparência pública e cumprimento de prazos legais, com vistas a aperfeiçoar a gestão de administrativa de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Noutro lado, faz-se necessário ressaltar que a Câmara não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.

Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.**

2.2 OBJETO DETALHADO:

- Responder de forma imediata as dúvidas dos departamentos de contabilidade quanto a retenção de impostos e contribuições dos prestadores de serviços pessoa física e jurídica.
- Inserção dos dados dos prestadores de serviços no EFD-REINF desafogando as demandas dos departamentos de recursos humanos e contabilidade.
- Análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do EFD-REINF e DCTFWEB.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- Treinamento dos servidores municipais quanto a retenção do INSS e IRRF na fonte dos prestadores de serviços.
- Orientação aos servidores da operacionalização do EFD-REINF e DCTFWEB.
- Acompanhamento das pendências fiscais junto a Receita Federal do Brasil.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as especificações deste termo e contrato;
- 3.2 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato, a ser exercido por servidor designado pela autoridade superior;
- 3.3 Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da prestação do serviço à Câmara Municipal de Ribeirão;
- 3.4 Atender as exigências da fiscalização quando da execução dos serviços;
- 3.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.3 Disponibilizar local na Sede da Câmara para execução do objeto;
- 4.4 Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando penalidades por inexecução ou irregularidades apontadas.
- 4.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 5.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do contrato, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato.
- 6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa resultante desta contratação será utilizada dos recursos consignados na dotação orçamentária 2023, abaixo especificada:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 501 - Recursos Próprios

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Menor Preço Global

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 12.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

- 12.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



12.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais/ou requisitados.

12.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.2.2 Multas:

12.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

12.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Ribeirão pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Ribeirão/PE, 19 de maio de 2023.


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil



TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

Os processos de gestão administrativa neste ente deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências legais e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas, gerenciamento de informações e processamento para transparência pública e cumprimento de prazos legais, com vistas a aperfeiçoar a gestão de administrativa de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Noutro lado, faz-se necessário ressaltar que a Câmara não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.

Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.**

2.2 OBJETO DETALHADO:

- Responder de forma imediata as dúvidas dos departamentos de contabilidade quanto a retenção de impostos e contribuições dos prestadores de serviços pessoa física e jurídica.
- Inserção dos dados dos prestadores de serviços no EFD-REINF desafogando as demandas dos departamentos de recursos humanos e contabilidade.
- Análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do EFD-REINF e DCTFWEB.
- Treinamento dos servidores municipais quanto a retenção do INSS e IRRF na fonte dos prestadores de serviços.
- Orientação aos servidores da operacionalização do EFD-REINF e DCTFWEB.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- Acompanhamento das pendências fiscais junto a Receita Federal do Brasil.



3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as especificações deste termo e contrato;
- 3.2 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato, a ser exercido por servidor designado pela autoridade superior;
- 3.3 Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da prestação do serviço à Câmara Municipal de Ribeirão;
- 3.4 Atender as exigências da fiscalização quando da execução dos serviços;
- 3.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.3 Disponibilizar local na Sede da Câmara para execução do objeto;
- 4.4 Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando penalidades por inexecução ou irregularidades apontadas.
- 4.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 5.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do contrato, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato.
- 6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3. Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa resultante desta contratação será utilizada dos recursos consignados na dotação orçamentária 2023, abaixo especificada:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 501 – Recursos Próprios

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Menor Preço Global

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 12.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

12.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

12.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitos.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



12.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.2.2 Multas:

12.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

12.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Ribeirão pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. DO VALOR ESTIMADO:

13.1 O valor total estimado da Contratação é de **R\$ 36.092,40 (Trinta e seis mil noventa e dois reais e quarenta centavos)**, dividido em 12 parcelas fixas e mensais estimadas de **R\$ 3.001,70 (Três mil um real e setenta centavos)**, conforme média de pesquisas de preços realizada.

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2023.

Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS - EFD REINF e DCTF-WEB

2 mensagens

Matteus Vitor <matteusvitor2016@gmail.com>
Para: cpl.cmribeirao@gmail.com

13 de julho de 2023 às 10:07

Bom dia,

A MAC Consultoria Administrativa, informa o envio da cotação de preço referente aos serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade em anexo.



Formulário para cotação de Preços e Termo de Referência - EFD REINF e DCTF-WEB.pdf
222K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>
Para: Matteus Vitor <matteusvitor2016@gmail.com>

13 de julho de 2023 às 10:45

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO



PESSOA JURÍDICA: 49.793.655 MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

NOME FANTASIA: MAC CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 49.793.655/0001-53

ENDEREÇO: PC ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, 01, CENTRO

CIDADE/UF: SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE

CEP: 55670-000

FONE/ WHATSAPP: (81) 8198-1691

E-MAIL: MATTEUSVITOR2016@GMAIL.COM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

Valor Mensal: 2.100,00

Valor 12 (meses) meses: 25.200,00

Validade: 60 dias

Data: 13/07/ 2023.

Assinatura:

CPF: 126.054.204.18



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO - RRT ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA.

2 mensagens

Raí Duarte <raiduarte@hotmail.com>

13 de julho de 2023 às 18:56

Para: "cpl.cmribeirao@gmail.com" <cpl.cmribeirao@gmail.com>

ATT. Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão-PE!!

Segue em anexo a Cotação de Preço para prestação de serviços da Empresa RRT- Assessoria Contábil e Administrativa LTDA referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

atenciosamente,

Raí Duarte

Consultor - Corpo Técnico

ASCONAD

Cel.: 81 9945-0880

Soluções para o Município**COTAÇÃO EMPRESA RRT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA.pdf**
482K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 16:47

Para: Raí Duarte <raiduarte@hotmail.com>

RECEBIDO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

PESSOA JURÍDICA: RRT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

NOME FANTASIA: ASCONAD

CNPJ: 26.939.156/0001-26

ENDEREÇO: PC GETULIO VARGAS, CENTRO, 74, SALA A 105

CIDADE/UF: PESQUEIRA - PE

CEP: 55.200-000

FONE/ WHATSAPP: (81) 9423-7376

E-MAIL: RAIDUARTE@HOTMAIL.COM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

Valor Mensal: 3.000,00

Valor 12 (meses) meses: 36.000,00

Validade: 60 dias

Data: 13/07/ 2023.


Assinatura:
CPF: 071.254.174-85



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

Fwd: Cotação AW Consultoria - EFD Reinf

2 mensagens

andrews vasconcelos <awservicos10@gmail.com>
Para: cpl.cmribeirao@gmail.com

17 de julho de 2023 às 16:58

envio dentro do prazo solicitado, conforme publicação.

----- Forwarded message -----

From: **andrews vasconcelos** <awservicos10@gmail.com>
Date: Fri, Jul 14, 2023 at 6:38 PM
Subject: Cotação AW Consultoria - EFD Reinf
To: cpl.cmribeirao@gmail.com <cpl.cmribeirao@gmail.com>



Segue anexo a cotação da AW Consultoria a respeito da proposta para serviços para elaboração da EFD-Reinf.

Atenciosamente,

Andrews Vasconcelos



Cotação de Preços e Termo de Referência - EFD REINF e DCTF-WEB.pdf
181K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>
Para: andrews vasconcelos <awservicos10@gmail.com>

17 de julho de 2023 às 18:01

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO



PESSOA JURÍDICA: AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA: AW CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 41.295.284/0001-78

ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros

CIDADE/UF: Caruaru-PE

CEP: 55.004-430

FONE/ WHATSAPP: 81- 997988692

E-MAIL: awservicos10@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

Valor Mensal: R\$ 2.700,00

Valor 12 (meses) meses: R\$ 32.000,00

Validade: 60 dias

Data: 14 / 07 / 2023.

Assinatura:

CPF: 064.563.544-80



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Pelo presente informo abaixo a existência e saldo de dotação orçamentária, e faço constar a reserva para custear as despesas no valor global de R\$ 36.092,40 (Trinta e seis mil noventa e dois reais e quarenta centavos), com a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, conforme abaixo:**

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 501 - Recursos Próprios

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2023.


Djair Santos de Almeida
- ASSISTENTE CONTÁBIL -